



Prefeitura Municipal de Sobral

CGC 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: 611-0522 (PABX)

Sobral - Ceará

LEI Nº 004/91

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a duplicação da Avenida Senador José Ernânio de Moraes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a duplicação da Avenida Senador José Ernânio de Moraes no trecho compreendido entre os trilhos da estrada de ferro Sobral/Crateús e o trevo que dá acesso à cidade de Sobral vindo do Estado do Piauí pela BR - 222.

Art. 2º - O Prefeito Municipal constituirá Comissão Especial, para avaliar os benefícios proporcionados pela obra referida no Artigo anterior nos terrenos, casas e outros imóveis, com a finalidade de serem cobradas as benéficas ali procedidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de janeiro de 1991.

João Parente Prado
João Parente Prado
PREFEITO MUNICIPAL